



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Lei 636/2022

Dispõe sobre reajuste salarial nominal para cargos que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reajustar, em 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento), o salário dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de secretário escolar e de servente escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

16 de novembro de 2022.

Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE